

(Revogada pela Portaria nº 417, de 26 de novembro de 2020)

PORTARIA Nº 464. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e o que consta no Processo nº 48000.001853/2016-61, resolve:

Art. 1º Dispensar a aplicação das condicionantes relativas aos Contratos Precedentes previstas no Item "7. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS", do Manual de Operacionalização do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica "LUZ PARA TODOS", período 2015/2018, Revisão nº 1, para as liberações de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético — CDE, no âmbito do Contrato de Operacionalização ECOT 002/2017, firmado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Eletrobras e a Companhia Energética do Piauí — Cepisa.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais exigências previstas no Manual de Operacionalização do Programa "LUZ PARA TODOS", período 2015/2018, Revisão nº 1, no âmbito do referido Contrato.

Art. 2º A Eletrobras e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverão adotar as providências cabíveis para cumprimento do previsto no caput do art. 1º

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.12.2017 - Seção 1.